



# Diário ficial do MUNICÍPIO

ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCIONÍLIO SOUZA

A Prefeitura Municipal de Marçionílio Souza, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

**PORTARIAS N.º 071/2023, 072/2023 E 073/2023 - CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORES ESTÁVEIS - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCIONÍLIO SOUZA - 01 DE AGOSTO DE 2023:** As Portarias N.º 071/2023, 072/2023 e 073/2023, datadas de 01 de agosto de 2023, foram emitidas pelo Prefeito Municipal de Marçionílio Souza, Bahia. Elas versam sobre a concessão de Licença-prêmio a três servidores estáveis, concedendo o período de licença de 02 de agosto de 2023 a 30 de outubro de 2023, de acordo com o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.



*O título e descrição deste documento foram gerados automaticamente utilizando tecnologias de IA (Inteligência Artificial) a partir do conteúdo do arquivo fornecido.*



## LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamento o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os Três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Pública. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por ela recebidos.

**Gestor:** Hermínio José Oliveira Mercês

**Editor:** Ass. de Comunicação PM Marçionílio Souza - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MARCIONÍLIO SOUZA**



Gerado automaticamente  
através de [www.publisol.com.br](http://www.publisol.com.br)





PORTARIA N.º 071/2023 DE 01 DE AGOSTO 2023

*Versa sobre a concessão de  
Licença-prêmio de servidor estável*

**O Prefeito Municipal de Marcionílio Souza, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e consoante a legislação que rege a matéria.

Considerando que a Lei Municipal nº, 047/97, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Marcionílio Souza, estabelece em seu art. 102, que o funcionário tem direito a três meses de licença remunerada a cada quinquênio de efetivo exercício no serviço público;

Considerando que a Sra. **Lucidalva Santana dos Santos** foi admitida em 26 de junho de 2008 após a vigência da Lei Municipal nº 047/97, faz jus ao gozo de um período de licença-prêmio;

Considerando que cabe ao Município nortear os seus atos administrativos em conformidade com o art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica concedido um período de licença prêmio a Sra. **Lucidalva Santana dos Santos** iniciando-se em 02 de agosto de 2023, e findando em 30 de outubro de 2023.

Art. 2º. A Sra. **Lucidalva Santana dos Santos** deverá comparecer ao local de trabalho onde está lotado, no primeiro dia útil subsequente ao término desta licença, para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa na Administração Municipal de Marcionílio Souza;

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, Marcionílio Souza, 01 de agosto de 2023.

Hermínio José Oliveira Mercês  
**Prefeito Municipal**



PORTARIA N.º 072/2023 DE 01 DE AGOSTO 2023

*Versa sobre a concessão de  
Licença-prêmio de servidor estável*

**O Prefeito Municipal de Marcionílio Souza, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e consoante a legislação que rege a matéria.

Considerando que a Lei Municipal nº, 047/97, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Marcionílio Souza, estabelece em seu art. 102, que o funcionário tem direito a três meses de licença remunerada a cada quinquênio de efetivo exercício no serviço público;

Considerando que o Sr. **Jorge Pires dos Santos** foi admitido em 02 de janeiro de 1998 após a vigência da Lei Municipal nº 047/97, faz jus ao gozo de um período de licença-prêmio;

Considerando que cabe ao Município nortear os seus atos administrativos em conformidade com o art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica concedido um período de licença prêmio o Sr **Jorge Pires dos Santos** iniciando-se em 02 de agosto de 2023, e findando em 30 de outubro de 2023.

Art. 2º. O Sr. **Jorge Pires dos Santos** deverá comparecer ao local de trabalho onde está lotado, no primeiro dia útil subsequente ao término desta licença, para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa na Administração Municipal de Marcionílio Souza;

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, Marcionílio Souza, 01 de agosto de 2023.

Hermínio José Oliveira Mercês  
**Prefeito Municipal**



PORTARIA N.º 073/2023 DE 01 DE AGOSTO 2023

*Versa sobre a concessão de  
Licença-prêmio de servidor estável*

**O Prefeito Municipal de Marcionílio Souza, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e consoante a legislação que rege a matéria.

Considerando que a Lei Municipal nº, 047/97, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Marcionílio Souza, estabelece em seu art. 102, que o funcionário tem direito a três meses de licença remunerada a cada quinquênio de efetivo exercício no serviço público;

Considerando que o Sr. **ZeZito Santos Caetano** foi admitido em 04 de abril de 2011 após a vigência da Lei Municipal nº 047/97, faz jus ao gozo de um período de licença-prêmio;

Considerando que cabe ao Município nortear os seus atos administrativos em conformidade com o art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica concedido um período de licença prêmio o Sr **ZeZito Santos Caetano** iniciando-se em 02 de agosto de 2023, e findando em 30 de outubro de 2023.

Art. 2º. O Sr. **ZeZito Santos Caetano** deverá comparecer ao local de trabalho onde está lotado, no primeiro dia útil subsequente ao término desta licença, para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa na Administração Municipal de Marcionílio Souza;

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, Marcionílio Souza, 01 de agosto de 2023.

Hermínio José Oliveira Mercês  
**Prefeito Municipal**